



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

terça-feira, 18 de novembro de 2014

Ano I - Edição nº 00032 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
847DE3A1322BCC9A0CAE3F0D3F2FFFB9

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- Decreto Individual N° 012/2014
- Ato de Aposentadoria N.º 011/2014

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 012/2014

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2014.04.00014P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **inteiros** ao beneficiário vitalício **NIVALDO FERREIRA BORGES**, matrícula nº 192, Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 07 DE MAIO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
PRESIDENTA

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 07 DE MAIO DE 2014  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Outros



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “NIVALDO  
FERREIRA BORGES”.*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00014P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e parágrafo único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. NIVALDO FERREIRA BORGES**, exercente do cargo de Guarda Municipal, Nível “III”, Padrão “i”, Matrícula n.º 192, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.291,61 (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 797,29 (Setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos); Quinquênio - R\$ 334,86 (Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Gratificação Guarda Especial – R\$ 159,46 (Cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 DE MAIO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 07 DE MAIO DE 2014

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br